

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	15/19	
Interessado	Conselho Municipal de Educação (CME)	
Assunto	Violência nas Escolas	
Conselheiros Relatores	Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE)	
<b>Recomendação CME nº 05/19</b>	Aprovada na sessão Plenária de 29/08/19	Publicado no DOC em 06/11/19 pgs. 17 e 18

01	<b>I. RELATÓRIO</b>
02	<b>1. <u>Histórico</u></b>
03	O tema da violência, em especial nas escolas, tem ocupado, cada vez mais, espaço nos
04	debates, nas mídias, nas escolas, gerando uma preocupação crescente por parte de
05	todos os envolvidos no universo escolar. A partir da grande frequência com que foram
06	apresentados, na Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional (CNPAE),
07	casos de violência nas Unidades Educacionais, em especial da Rede Municipal onde
08	atuam alguns Conselheiros, a Câmara decidiu por estudos mais avançados sobre o tema.
09	Por ocasião da apresentação desses estudos na Sessão Plenária, foi estabelecido o
10	assunto como pauta de encontro com o Grupo de Conselhos da Região Metropolitana.
11	Com a contribuição de representantes desses Conselhos, que discutiram sobre casos
12	de violência nas escolas de seus municípios, a CNPAE apresentou considerações
13	teóricas sobre o tema, pesquisas e marcos legais para a superação da violência contra
14	crianças e jovens no Brasil.
15	Com a evolução dos estudos e pesquisas, a CNPAE incumbiu-se de propor
16	possibilidades de ação institucional, elaborando uma Recomendação deste Colegiado
17	sobre Violência nas Escolas e sua Superação, a ser apresentada às Unidades
18	Educacionais por meio de publicação no DOC e a possibilidade de ampliação da
19	discussão sobre a matéria junto à Secretaria Municipal de Educação, Diretorias Regionais
20	de Educação e Unidades Educacionais, por meio de vídeo, podcast e outros instrumentos
21	de comunicação.
22	<b>2. <u>Aprofundamento dos estudos</u></b>
23	A CNPAE buscou dados estatísticos e estudos na área da educação e saúde sobre o
24	tema e as discussões versaram sobre quatro aspectos iniciais:
25	1. O primeiro diz respeito à compreensão da violência na escola como resultante da
26	desigualdade, da desagregação social e do aumento da criminalidade. Nos marcos
27	dessa perspectiva, os ataques ao patrimônio, aos profissionais e aos estudantes se
28	constituíram em uma das expressões dessa condição social. Em função desse
29	contexto, as crianças e adolescentes expressariam, por meio da linguagem e da

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

30	conduta, experiências vividas no ambiente familiar e no território onde habitam, de tal
31	maneira que as situações de violência nas Unidades Educacionais poderiam ser
32	definidas como uma espécie de prolongamento da experiência realizada fora da
33	escola, conformando um fenômeno exógeno aos espaços educativos.
34	2. O segundo, reconhecendo a complexidade e profundidade do fenômeno da violência
35	nas cidades brasileiras, em particular na cidade de São Paulo, buscou apontar a
36	necessidade de fortalecimento de uma política de segurança pública voltada à
37	proteção das Escolas no território;
38	3. O terceiro, procurando apontar para a singularidade dos processos de violência nas
39	instituições de ensino, buscou identificar em que medida as dinâmicas estabelecidas
40	nos espaços educacionais, poderiam contribuir para reforçar ou superar processos de
41	exclusão e estigmatização vividos na família e/ou na sociedade;
42	4. Políticas Públicas no Município de São Paulo que têm como foco o combate à
43	violência. Programas e projetos sobre enfrentamento à violência em execução na Rede
44	Municipal de Ensino.
45	<b>3. <u>Concepções sobre Violência</u></b>
46	A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como “o uso intencional da
47	força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou
48	contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de
49	resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.
50	A violência pode também ser concebida como atitude ou ação que causa algum tipo de
51	prejuízo físico ou moral a uma pessoa ou ser vivo.
52	De forma mais ampla, Johan GALTUNG, em <i>Violence, Peace, and Peace Research</i>
53	(1969) considera que a violência instala-se quando as realizações do sujeito, sob
54	influências diversas, estão abaixo de suas realizações potenciais.
55	O autor desenvolveu o conceito de violência em articulação com o conceito de paz de
56	maneira a clarificar que a distribuição desigual de poder e de recursos nas sociedades ou
57	entre as sociedades se consubstanciaria no que chama de violência estrutural,
58	responsável pelas desigualdades sociais, pela pobreza, exploração e opressão. A
59	possibilidade da paz estaria, assim, associada à ausência de violência estrutural e à
60	realização da justiça social.
61	Com efeito, a existência da violência estrutural depende, também e em grande medida,
62	de que a representação social de violência seja única.
63	Por isso, é imprescindível que os significados da violência sejam compreendidos e
64	disputados socialmente. Quando reconhecemos que a violência se refere apenas a um
65	tipo de situação, por certo podemos afastar a sociedade da tomada de consciência e
66	reconhecimento das diferentes manifestações de violência e, em decorrência, da
67	complexidade do problema e das soluções para sua superação.

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

68 Dito de outra forma, é preciso que se reconheça a luta simbólica em torno do conceito de  
69 violência, bem como os mecanismos e representações sociais voltados a legitimá-lo.  
70 Trata-se, também nesse caso, de identificar as forças sociais que dotadas de poder  
71 material e político podem fazer valer uma dada compreensão do problema.

72 Por essas razões, há que se considerar que o fenômeno da violência tem consequências  
73 complexas que vão muito além de dados estatísticos sobre mortes ou lesões, dizem  
74 respeito a danos psicológicos profundos, doenças transmissíveis e não transmissíveis,  
75 comportamentos de risco, comprometimento do direito à educação, ao trabalho e a outros  
76 direitos, envolvimento em crimes e contenção ou adiamento dos direitos sociais.

#### 77 **4. Algumas caracterizações da Violência**

78 Nos últimos anos, pesquisas têm trazido dados que ratificam o crescimento dos casos de  
79 violência contra crianças e jovens. O documento Inspire – Sete estratégias para pôr fim à  
80 violência, estudo publicado em 2016 pela Organização Pan-Americana da  
81 Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) e traduzido para o Português em  
82 2018 pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), é uma  
83 pesquisa baseada em evidências para ajudar os países e as comunidades a concentrar  
84 esforços em programas e serviços de prevenção que sejam dotados de um maior  
85 potencial para redução da violência contra crianças. De acordo com as constatações  
86 contidas no documento Inspire, a maior parte dos casos de violência contra crianças  
87 envolve pelo menos um de seis tipos principais de violência interpessoal, que tendem a  
88 ocorrer em diferentes estágios do desenvolvimento de uma criança (Apêndice 2), são  
89 eles: Maus-tratos (inclusive castigos violentos), Bullying (inclusive bullying cibernético),  
90 Violência juvenil, Violência infligida por parceiros íntimos (ou violência doméstica),  
91 Violência sexual, Violência emocional (ou psicológica ou testemunho de violência).

92 Estima-se que, em todo o mundo, um bilhão de crianças – mais do que 50% das crianças  
93 e adolescentes entre 2 e 17 anos de idade – sofreram violência. Apesar da alta  
94 prevalência, a violência contra crianças é frequentemente escondida, invisível ou  
95 subnotificada.

96 Meninas são particularmente vulneráveis à violência sexual, enquanto meninos são mais  
97 propensos a tornar-se tanto vítimas como perpetradores de homicídio.

98 Outros documentos elaborados anteriormente, como o *“Escola que Protege: enfrentando  
99 a violência contra crianças e adolescentes”* elaborado pelo MEC e pela UNESCO em  
100 2007, caracterizam outras formas de violências contra a crianças e adolescentes e suas  
101 principais formas, classificando-as em: Violência estrutural: a expressão das  
102 desigualdades, Violência simbólica: a construção da inferioridade, Violência institucional:  
103 a falta de cuidados de quem deveria proteger, Negligência e Abandono: a negação da  
104 existência, Violência física: a mortificação do corpo, Violência psicológica: a destruição  
105 da autoimagem do outro, Violência sexual e suas formas: o uso perverso da sexualidade

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

106 do outro, Abuso Sexual, Exploração sexual comercial, Prostituição, Pornografia, Turismo  
107 sexual, Tráfico de pessoas para fins sexuais, Exploração econômica: uma das piores  
108 formas de violência. O documento ressalta ainda que, na análise de situações concretas,  
109 verifica-se que essas diferentes formas não são excludentes, mas sim cumulativas. Por  
110 exemplo, a violência sexual é também violência física e psicológica; a violência física  
111 sempre é também psicológica. Na exploração sexual comercial, encontram-se presentes,  
112 além da exploração econômica, as violências estrutural, física, psicológica, social e  
113 moral. Por fim, a violência simbólica estimula todas as formas de violência.

### 114 **5. A Violência nas Escolas**

115 A compreensão das situações de violência nas escolas requer a investigação de  
116 diferentes dimensões do problema, pois não se trata de buscar a aproximação de um  
117 conceito de violência ou violência escolar exterior aos sujeitos e, em decorrência, a  
118 própria história. Ao concebermos a violência como um fenômeno socialmente construído,  
119 tornamos possível a compreensão, a análise racional e a prevenção. É preciso sublinhar  
120 a possibilidade e a necessidade de que a pesquisa científica aporte novas referências e  
121 compreensões em função da investigação dos fenômenos.

122 A escola também é um espaço onde se expressam as condições sociais, culturais e as  
123 representações dos diferentes setores sociais em cada território, assim como as  
124 contradições e desigualdades sociais. Mas tal expressão não equivale à reprodução  
125 linear ou simples continuidade de situações exógenas às escolas, ainda menos aos  
126 estereótipos que compreendem a violência como decorrência natural da pobreza.

127 É preciso destacar que as relações interpessoais no interior das unidades educacionais  
128 se estabelecem a partir de dinâmicas e objetivos próprios de uma instituição que tem  
129 intencionalidade educativa, que deve promover a difusão e a construção do  
130 conhecimento e da cultura.

131 Não obstante as observações de natureza metodológica, que nos alertam sobre o risco  
132 de uma conceituação muito abrangente, com baixa capacidade explicativa dos  
133 fenômenos que envolvem a violência escolar, parece imprescindível associar à  
134 caracterização da violência institucional ou simbólica aos procedimentos pedagógicos  
135 que ignoram ou negam as experiências culturais e as condições de desenvolvimento  
136 cognitivo de crianças e adolescentes. Para que os conhecimentos se tornem  
137 significativos, superando-se a visão meramente instrumental voltada à aplicabilidade na  
138 vida concreta, é preciso que as escolas, orientadas pela política educacional investiguem,  
139 não apenas as dificuldades, mas, as possibilidades dos estudantes ressignificando  
140 orientações pedagógicas com o intuito de promover a mediação entre os conhecimentos  
141 e representações dos estudantes e os conhecimentos no campo da língua, da  
142 matemática, das ciências, das artes e da filosofia. O debate sobre o desenvolvimento do  
143 currículo e da avaliação é inseparável da perspectiva de superação da violência nas

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

144	escolas. No mesmo sentido, a mediação de conflitos visando à resolução de problemas
145	sem o uso da violência, tem se mostrado fundamental para fortalecer uma ambiência
146	democrática na qual o diálogo e a negociação prevaleçam.
147	Essa percepção abrangente e complexa deve ser discutida amplamente com a sociedade
148	visando superar as abordagens sensacionalistas sintonizadas com representações
149	simplistas que buscam classificar os problemas e os desafios em torno dos binômios
150	disciplina – indisciplina e/ou ordem - desordem.
151	O processo de aprendizagem, apropriação e construção da cultura não está apartado das
152	formas pelas quais a escola identifica, reconhece e enfrenta seus próprios conflitos: se
153	dialogando ou lançando mão de práticas autoritárias que não favorecem o esclarecimento
154	sobre as razões que fundamentam decisões ou orientações no cotidiano da escola.
155	Também é indissociável das formas como as unidades educacionais reforçam ou
156	superam preconceitos, processos de discriminação, estigmatização e exclusão.
157	Para o filósofo Bernard Charlot <sup>1</sup> as humilhações, palavras grosseiras, ofensas, e outras
158	formas de falta de respeito poderiam ser conceituadas como incivildades e se
159	constituiriam em uma das formas de violência nas escolas. Na obra <i>Violência nas Escolas</i>
160	(2002, p.67/74), de Abramovay e Rua, a violência simbólica ou institucional compreende
161	também a insatisfação, por parte do aluno, em ficar na escola por muitos anos sem a
162	percepção de algum sentido nas formas e conteúdos do currículo; as frustrações dos
163	professores e a violência entre professores e alunos.
164	O fortalecimento de orientações, no âmbito da política educacional, que apoiem as
165	unidades educacionais para lidar com as diferentes dimensões da violência se constitui
166	em desafio necessário e urgente visando diferenciar com clareza os problemas de
167	segurança pública das questões educacionais.
168	Para tanto o amparo da legislação em vigor é indispensável e deve contribuir para que a
169	apologia à violência não suplante decisões racionais e democráticas nas escolas.
170	<b>6. <u>Estratégias para superar a violência nas escolas</u></b>
171	A fim de construirmos alguns pressupostos para ações (ao lado das ações já
172	desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino) que promovam a superação dos
173	processos violentos no ambiente escolar, além dos estudos de caso e pesquisas
174	científicas, buscamos materiais de apoio:
175	✓ O documento INSPIRE - Sete Estratégias para acabar com a violência contra crianças,
176	produzido pela Organização Panamericana de Saúde, em 2017;
177	✓ O Atlas da Violência/2018 produzido pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança
178	Pública - FBSP, em especial nos elementos para segurança efetiva no combate à
179	violência no interior das escolas e fora delas;

<sup>1</sup> Prefácio. In: ABRAMOVAY, M. et al. *Cotidiano das Escolas: entre violências 2006*

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

180	✓ O documento <i>Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e</i>
181	<i>adolescentes</i> . Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros: Ministério da
182	Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, de 2007.
183	Tais documentos são inspiradores na construção de políticas públicas efetivas e
184	duradouras que podem e devem se configurar como política de Estado:
185	1. Participação e fortalecimento de uma rede de proteção de crianças e adolescentes,
186	organizada a partir das instituições responsáveis pela proteção de crianças e
187	adolescentes na cidade de São Paulo;
188	2. Articulação inter-secretarial visando superar a fragmentação de iniciativas e
189	potencializar o atendimento de emergência e alta complexidade aos alunos;
190	3. Articulação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA) e
191	Comissão de Mediação de Conflitos (CMC), no âmbito da Secretaria Municipal de
192	Educação (SME) visando fortalecer a interação da SME com as Diretorias Regionais
193	de Educação (DREs), entre as DREs e, destas, com as unidades educacionais
194	(UEs), considerando, inclusive, os cadernos produzidos pelo NAAPA: Respeito na
195	Escola, Sujeitos de Direitos, Diversidade e Discriminação, Respeito e Humilhação e
196	Democracia na Escola.
197	4. Organização de estruturas de referência no âmbito da SME para atendimento às
198	DREs e das DREs para atendimento às UEs;
199	5. Realização de discussões públicas sobre a especificidade da violência nas
200	instituições de ensino – utilizando-se, para isso, também das tecnologias de
201	comunicação - de forma a favorecer à análise da escola sobre si mesma e a
202	construção de uma cultura de paz nas instituições de ensino e na sociedade.
203	A articulação das ações em execução na Rede Municipal de Ensino, em especial os
204	programas, projetos e cursos desenvolvidos pela Coordenadoria Pedagógica (COPED) e
205	Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados (COCEU), em parceria com as
206	DREs, deve fortalecer a realização de iniciativas junto aos educadores, alunos,
207	responsáveis e funcionários tais como:
208	a) Produção de roteiros visando orientar as escolas quando da vivência de situações de
209	violência de diferentes tipos;
210	b) Realização de oficinas, bem como de outras iniciativas formativas, visando discutir os
211	significados da violência, assim como as relações e práticas no interior das unidades
212	educacionais em relação às questões pedagógicas e as situações de conflitos;
213	c) Realização de oficinas, bem como de outras atividades formativas, para conhecimento
204	da legislação, identificação de situações de violência e procedimentos a serem
215	adotados;
216	d) Desenvolvimento de sistema e dinâmica para registro de identificação específico, para
217	uso exclusivo dos gestores da educação, de situações de violência de modo a
218	identificar territorialmente as necessidades.

219 **II. CONCLUSÃO**

220 À vista do exposto, ressalta-se a necessidade imperiosa de se instituir como pauta  
 221 urgente o debate de toda a rede em torno do fortalecimento das ações já existentes e da  
 222 implementação de novos projetos que visem não só a superação de casos de violência,  
 223 mas a sua prevenção na escola e em todo o território como Política Pública.

224 **III. APÊNDICE**

225 **1. Marcos legais internacionais, nacionais e específicos do Município e, ações em**  
 226 **desenvolvimento na Rede Municipal de Ensino**

227 No que diz respeito, especificamente, à violência contra crianças e adolescentes temos,  
 228 como apoio legal:

229 ✓ Convenção Internacional dos Direitos da Criança

230 Os Estados Partes respeitarão os direitos enunciados na presente Convenção e  
 231 assegurarão sua aplicação a cada criança sujeita à sua jurisdição, sem distinção  
 232 alguma, independentemente de sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra  
 233 natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiências  
 234 físicas, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de  
 235 seus representantes legais.

236 ✓ Constituição Federal/1988 Em seu art. 227, § 4º

237 ... Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao*  
 238 *adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à*  
 239 *educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à*  
 240 *liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de*  
 241 *toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e*  
 242 *opressão. [...]*

243 § 4º *A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da*  
 244 *criança e do adolescente.*

244 ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente Em seus artigos 4º e 5º

245 ... Art. 4º *É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder*  
 246 *público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à*  
 247 *vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à*  
 248 *profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência*  
 249 *familiar e comunitária*

250 *Artigo 5º – Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de*  
 251 *negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo,*  
 252 *na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos*

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

253	<i>fundamentais.</i>
254	✓ <u>Código Penal Brasileiro</u> Em seus artigos 217-A e 218-B - Estupro de vulnerável
255	<i>... Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de</i>
256	<i>14 anos.</i>
257	<i>Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança</i>
258	<i>ou adolescente ou de vulnerável.</i>
259	<i>Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração</i>
260	<i>sexual alguém menor de 18 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental,</i>
261	<i>não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou</i>
262	<i>dificultar que a abandone.</i>
263	✓ <u>Lei 13.431/17</u> – Lei da escuta protegida – Que estabelece o sistema de garantia de
264	direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, traz em
265	seus artigos 13 e 14:
266	<i>Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou</i>
267	<i>omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra</i>
269	<i>criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço</i>
270	<i>de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à</i>
271	<i>autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério</i>
272	<i>Público.</i>
273	<i>Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública,</i>
274	<i>assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas,</i>
275	<i>coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às</i>
276	<i>vítimas de violência.</i>
277	✓ <u>Decreto 9.603/18</u> - Regulamenta a Lei 13.431/17 e, em seus artigos 3º e 11 traz:
278	<i>...Art. 3º O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência</i>
279	<i>contra crianças e adolescentes com a finalidade de:</i>
280	<i>I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no</i>
281	<i>território nacional;</i>
282	<i>II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;</i>
283	<i>III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;</i>
284	<i>IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;</i>
285	<i>V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as</i>
286	<i>sequelas da violência sofrida; e</i>
287	<i>VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.</i>
288	<i>...Art. 11. Na hipótese de o <u>profissional da educação</u> identificar ou a criança ou</i>
289	<i>adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele</i>
290	<i>deverá: (gn)</i>
291	<i>I - acolher a criança ou o adolescente;</i>
292	<i>II - informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de</i>



## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

293	<i>referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e</i>
294	<i>ao conselho tutelar;</i>
295	<i>III - encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento</i>
296	<i>emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do</i>
297	<i>adolescente vítima ou testemunha de violência; e</i>
298	<i>IV - comunicar o Conselho Tutelar.</i>
299	<i>Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das</i>
300	<i>vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de</i>
301	<i>crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção</i>
302	<i>à violência.</i>
303	✓ <u>Portaria SME nº 5.552, de 04/09/2012</u> que estabelece procedimentos para as
304	unidades educacionais nas comunicações dos casos de violência, abuso e maus
305	tratos aos alunos, na forma que especifica. Embora anterior, não se contrapõe ao
306	contido na Lei 13.431/17 e no Decreto 9.603/18, que tratam do assunto e, traz as
307	orientações para procedimentos nos casos em que o professor ou outro educador
308	da unidade educacional suspeitar ou confirmar maus-tratos contra criança ou
309	adolescente.
310	Prevê a comunicação, de imediato, ao Conselho Tutelar/ autoridade competente
311	sob pena de infração administrativa sujeita à multa. A comunicação ao Conselho
312	Tutelar deverá ser realizada por meio do “Termo de Notificação”, conforme Anexo
313	da referida Portaria.
314	✓ <u>Portaria SME nº 5.941 de 15/10/2013</u> que dispõe sobre reelaboração dos
315	Regimentos das Unidades Educacionais, na conformidade do disposto na Lei
316	Federal nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,
317	nas diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho
318	Municipal de Educação, na pertinente legislação municipal em vigor, em especial,
319	nas definidas nos Decretos nº 54.452, nº 54.453 e 54.454, todos de 10/10/13, bem
320	ainda, nas demais normas constantes do Anexo Único da mesma Portaria.
321	Embora não traga orientações específicas sobre a proteção da criança e do
322	adolescente, destacamos esta legislação, pois, é utilizada como parâmetro para
323	que as Unidades Educacionais estabeleçam seus contratos de convívio, suas
324	normas e escolhas, tanto pedagógicas como àquelas que definem maior ou menor
325	participação da comunidade, das famílias e dos alunos.
326	✓ <u>Portaria SME nº 6.566 de 24/11/2014</u> que dispõe sobre a implantação e
327	implementação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem –
328	NAAPA, nas Diretorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de
329	Educação, e dá outras providências.
330	Em seu artigo 1º, traz como objetivos do NAAPA:
331	<i>I- articular e fortalecer a rede de proteção social no(s) território(s);</i>

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

332	<i>II- apoiar e acompanhar as equipes docentes e gestoras no processo de ensino-</i>
333	<i>aprendizagem dos educandos que apresentam dificuldades no processo de</i>
334	<i>escolarização, decorrentes de suas condições individuais, familiares ou sociais que</i>
335	<i>impliquem em prejuízo significativo no processo de ensino/aprendizagem;</i>
336	<i>III – realizar, no NAAPA, avaliação multidisciplinar aos educandos, mediante</i>
337	<i>análise da solicitação da equipe gestora.</i>
338	<i>§1º - O serviço descrito no caput deste artigo não se caracterizará como</i>
339	<i>atendimento terapêutico, tanto nas unidades educacionais quanto nas Diretorias</i>
340	<i>Regionais de Educação.</i>
341	✓ <u>Portaria SME nº 2.974, de 12/04/2016</u> que dispõe sobre a implantação e
342	implementação da Comissão de Mediação de Conflitos – CMC nas Unidades
343	Educacionais da Rede Municipal de Ensino, prevista na Lei nº 16.134/2015,
344	regulamentada pelo Decreto nº 56.560/2015, e dá outras providências.
345	Em cada uma das 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação é instituído um
346	grupo de mediação de conflitos.
347	O objetivo da implementação é fortalecer a atuação na prevenção e na resolução
348	dos conflitos escolares que prejudiquem o processo educativo e envolvam
349	educandos, professores e servidores, nos territórios.
350	A cultura da mediação de conflitos deve constituir-se em tema de amplo debate
351	nas Unidades Educacionais, vinculado ao seu Projeto Político-Pedagógico, ao
352	currículo e às ações de formação, visando à construção de práticas mais justas em
353	ambiente escolar e baseadas no diálogo, na prevenção e na gestão de conflitos.
354	As ações desses grupos e a atuação das Comissões CMC das Unidades
355	Educacionais devem ser apoiadas pela Coordenadoria dos Centros Educacionais
356	Unificados e da Educação Integral – COCEU e pela Coordenadoria Pedagógica –
357	COPED.
358	✓ Os Currículos implantados na Rede Municipal de Ensino em 2017, 2018 e 2019:
359	Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Bilingue, Educação de Jovens
360	e Adultos que trazem como eixos norteadores: educação integral, equidade e
361	educação inclusiva, que incorpora os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
362	(ODS), pactuados na Agenda 2030 pelos países-membros das Nações Unidas, e
363	têm como premissa o respeito ao histórico dos bebês, crianças e jovens
364	atendidos, a importância da escuta, em que o estudante tem voz para garantia
365	dos seus direitos (desenvolver-se integralmente, considerando as suas dimensões
366	intelectual, social, emocional, física e cultural).

2. **Tipo de Violência por faixa etária afetada**



Pág.14 INSPIRE Sete Estratégias para Pôr Fim à Violência Contra Crianças

3. **Referências bibliográficas**

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. *Violência nas Escolas*. Brasília: UNESCO, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo. Companhia das Letras, 2014.

CHARLOT, Bernard. Prefácio. In: ABRAMOVAY, M. et al. *Cotidiano das Escolas: entre violências*. Brasília: UNESCO, Observatório de Violências nas Escolas, MEC, 2006.

DEBARBIEUX, Éric; BLAYA, Catherine (orgs.) *Violência nas Escolas*. Brasília: UNESCO, 2002.

FALEIROS, Vicente; FALEIROS Eva. *Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, MEC BRASIL 2007.

GALTUNG, Johan. *Violence, Peace, and Peace Research*. Journal of Peace Research, Oslo, Vol. 6, No. 3 (1969), pp. 167-191.

<http://www2.kobe->

[u.ac.jp/~alexroni/IPD%202015%20readings/IPD%202015\\_7/Galtung\\_Violence,%20Peace,%20and%20Peace%20Research.pdf](http://www2.kobe-u.ac.jp/~alexroni/IPD%202015%20readings/IPD%202015_7/Galtung_Violence,%20Peace,%20and%20Peace%20Research.pdf) Acesso 29/08/2019.

IPEA. *Atlas da Violência*. Brasília, 2018.

[http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=33410&Itemid=432](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33410&Itemid=432) Acesso em 29/08/19

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. *Inspire*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2018.

## RECOMENDAÇÃO CME Nº 05/19

403

### **IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

404

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente

405

Recomendação.

Sala do Plenário, em 29 de agosto de 2019.

---

Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Presidente do CME